Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 003090/2012

APROVADO
Em: 13/08/2012
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Processo Nº 001680/2012 **Data: 10/08/2012**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 10.000,00 COM RECURSO O RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS E/OU CONVÊNIOS.

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 13/08/12
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 - Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001708/2012

INCLUI, Projeto de Lei Nº 3090, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 3090 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2012.

Ver. LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de agosto de 2012.

Ver. WALNECI DE OLIVEIRA DIETRICH
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

Butiá, 07 de agosto de 2012.

APROVADO
Em: 10/08/2012
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com recurso o recebimento de auxílios e/ou convênios.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o crédito ora solicitado é referente a recursos provenientes do Termo de Cooperação celebrado entre a CPMC Celulose Riograndense Ltda e o Município de Butiá, para a realização do Programa de Prevenção à Saúde Bucal, conforme Of. nº 264/2012, da Secretaria Municipal de Saúde e Termo de Cooperação entre a Prefeitura e a CMPC Celulose Riograndense Ltda, em anexo.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 10/08/12 15:10 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 13/08/12
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 3030112

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 10.000,00, COM RECURSO O RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS E/OU CONVÊNIOS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 10.000,00
U.Orç. 01 – Fundo Municipal Saúde – Recursos ASPS.....R$ 10.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0022 – Assistência Social Geral
Atividade 2.240 – Programa de Prevenção à Saúde Bucal.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 1.600,00
3.3.90.36.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 4.500,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 10.000,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, o recebimento de Auxílio e/ou Convênio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

DEISE MACHADO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

BUTIÁ PARA TODOS
Administração Popular

OF. N.º 264/2012

Butiá, 06 de agosto de 2012.

SENHOR SECRETÁRIO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, solicitamos abertura de Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para realização do Programa de Prevenção à Saúde Bucal, valor esse recebido através de Termo de Cooperação celebrado entre a P.M. de Butiá e CPMC Celulose Riograndense LTDA.

Outrossim, informamos que tal recurso deverá ser empregado nas despesas abaixo relacionadas:

- Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 3.900,00
- Material de Consumo no valor de R$ 1.600,00;
- Serviços de Terceiros – Pessoa Física no valor de R$ 4.500,00.

Certos de seu atendimento a este, agradecemos antecipadamente.

2240

Atenciosamente,

SONIA GONÇALVES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.
LINDONOR ALMEIDA DE OLIVEIRA
DD. Secretário Municipal de Finanças
NESTA

Digitalizado com CamScanner

CELULOSE RIOGRANDENSE

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA. e PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

elo presente instrumento particular de cooperação, de um lado **CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE**, com ede Rua São Geraldo, 1680, Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional la Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o número 11.234.954/0001-85, neste ato representada elos seus procuradores adiante assinados, doravante denominado **CMPC**, e do outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o nº 88.117.718/0001-03, situada na Rua Piratini, s/nº, Município de Butiá, CEP 96750-000, Estado do Rio Grande lo Sul, representada pelo Secretária Municipal de Saúde, Sônia Gonçalves Marques, doravante denominada **PREFEITURA,** têm entre si justo e acordado o que adiante se segue:

. A **CMPC** possui um Programa de Educação para a Saúde na Comunidade (PESC) que tem por objetivo incentivar e apoiar ações de saúde desenvolvidas pelos municípios em que a empresa possui atuação, através de agentes de saúde ou organizações comunitárias. Neste contexto, a **CMPC** contribui, neste ato, à **PREFEITURA**, com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser depositado na conta corrente 04.013528.0-9, na agência 0136 do Banrisul, da Prefeitura, referente ao patrocínio do projeto "Prevenção em Saúde Bucal do Município de Butiá".

. A **PREFEITURA,** por meio de seu representante, aceita a contribuição que lhe é feita, e se compromete a:

2.1. - Destinar o recurso para a consecução do objetivo descrito no item 1, comprovando sua aplicação e os resultados alcançados (prestação de contas) através de relatório a ser encaminhado à **CMPC** no final do mês de dezembro de 2012, acompanhado de registro fotográfico das ações realizadas e evidência do cumprimento dos prazos.

2.2. - Autorizar que a **CMPC** acompanhe e avalie os resultados do referido Projeto.

2.3. - Dar continuidade ao Projeto mesmo após o encerramento do apoio realizado pela **CMPC**.

2.4. - Divulgar o apoio financeiro recebido da **CMPC** por meio da inserção de sua logomarca no material de divulgação do Projeto (respeitando o manual de identificação visual da **CMPC**).

. O presente Termo de Cooperação possui prazo determinado de duração, iniciando-se na data de sua assinatura e terminando no ano calendário. A despeito disso, este Termo de Cooperação poderá ser resilido a qualquer momento, unilateralmente e sem motivos, por qualquer das Partes mediante notificação prévia e por escrito, com antecedência mínimo de 30 dias, não cabendo à outra parte direito a qualquer indenização, cabendo, no entanto, à **PREFEITURA** comprovar a destinação dos recursos já disponibilizados.

4. O presente Termo de Cooperação obriga as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título. É vedado à **PREFEITURA** transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através deste termo, sem a concordância, prévia e por escrito, da **CMPC**.

5. A **CMPC** não se responsabiliza pelo conteúdo do material utilizado para divulgação e apresentação dos projetos apoiados, bem como eventuais danos materiais ou físicos que venham a acontecer, de qualquer

Digitalizado com CamScanner

natureza. Todo e qualquer ônus relacionado diretamente ou indiretamente ao projeto, são de inteira responsabilidade dos representantes legais do projeto.

por estarem justas e acordadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor forma, para os mesmos efeitos, diante das testemunhas abaixo assinadas:

Guaíba, 6 de junho de 2012.

Eloir Ambos da Silva
Procuradora
CMPC Celulose Riograndense Ltda.

Renato Alfonso Rostirolla
Procurador
CMPC Celulose Riograndense Ltda.

Sônia Gonçalves Marques
Secretária da Saúde
Pref. Mun. Butiá

estemunhas:

Francisco B. A. Bueno
Gerente de Comunicação e Relações Institucionais

2. **Mariana Bordignon**
Coordenadora do Projeto

Carlos Augusto de Souza Florisbal
Procurador do Municipio
OAB/26735

ISO 9001
ISO 14001
BUREAU VERITAS
Certification

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 3090/2012 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Considerando o Projeto de Lei nº3090/2012, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$10.000,00 COM RECURSO O RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS E/OU CONVÊNIOS.

O Projeto em epígrafe é **constitucional,** atende as Técnicas Legislativas e está de acordo com as Leis vigentes, estando assim, **apto a ser apreciado e aprovado** pelo plenário desta Casa Legislativa.

Opinamos pela aprovação deste Projeto de Lei, considerando que este recurso é advindo do termo de cooperação celebrado entre a CPMC Celulose Riograndense Ltda e o Município de Butiá (Doação da antiga Riocell), para a realização do programa de Prevenção a Saúde Bucal. Informamos ainda, que o referido recurso será aplicado da seguinte maneira:

- Material de Consumo – R$1.600,00 –exemplo: material didático como folders, panfletos e outros, escova de dentes, pasta de dentes etc....
- Serviços de Terceiros – Pessoa Física: R$4.500,00 – exemplo: monitora para instrução de escovação para os alunos beneficiados (profissional contratada da área Odontológica). Observação: este valor será parcelado em 10 parcelas tempo de duração do referido programa.
- Equipamentos e Materiais Permanentes – R$ 3.900,00 –este valor será comprado mais 03(três) escovódromos e instalados nas escolas conforme o Programa da Secretaria Municipal de Saúde.

É O PARECER

Butiá, 15 de agosto de 2012.

Eliseu Andrin
Presidente/Relator

Oliveira Pena Branca
Secretário

Dedé Tintas
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 17/08/12

Parecer ao Projeto de Lei :3090/12

Considerando ao Projeto de Lei nº 3090/2012, do EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$10,00,00 COM RECURSO O RECEBIMENTO DE AUXILIO E/OU CONVENIOS, manifestamo-nos pela apreciação do referido projeto visto que tem previsões legais e orçamentária e está em consonância com a legislação vigente.

É o parecer.

Butiá, 17 de agosto de 2012.

Ver. Dedé Tintas
Presidente Relator

Jose Alcemar Fontoura Rott
Secretario

Ver. Daniel Almeida
Integrante

Digitalizado com CamScanner